



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
QUIXADÁ-CE**

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

**RESOLUÇÃO Nº 59 de 12 de Março 2026.**

Dispõe sobre o deferimento do registro do Instituto Rastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e, conforme deliberação do pleno da 16ª reunião extraordinária do dia 12 de março de 2026, que colocou em votação, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-CE, a aprovação do registro do Instituto Rastro:

**CONSIDERANDO** que o Instituto Rastro atende a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**CONSIDERANDO** que o Instituto atende a 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis), de segunda a sexta-feira, tendo como atividades principais a dança e o teatro, estando dentro dos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o serviço ofertado se enquadra nos parâmetros deste Conselho de Direitos por cuidar da infância e juventude em suas fases, promovendo direitos basilares como cultura e convivência social e comunitária.

**CONSIDERANDO** a apresentação e posterior análise e aprovação de documentação e visita “*in loco*” oriunda de solicitação de registro no CMDCA do Instituto Rastro.

**RESOLVE:**



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.

Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br

**Art. 1º.** Aprovar, após deliberação do Colegiado, o registro do Instituto Rastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixadá.

**Art. 2º.** O Instituto Rastro estará inscrito no CMDCA sob o número 052/2026.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 12 de Março de 2026.



---

**Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá**